



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 30/2026 - PROPI/RE/IFRN

20 de maio de 2026

**SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO
EMPREENDEDORISMO (PIEMP)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública a seleção de equipes para participação no Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP), em conformidade com a Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026, visando apoio ao desenvolvimento de projetos de negócio de base científica e tecnológica, com participação de estudantes de graduação e articulação com os ambientes institucionais de inovação.

1 SOBRE O EDITAL

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), 5 (cinco) equipes de estudantes para participação no Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP), em conformidade com a Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026, especialmente com o ANEXO I – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP), e com a proposta institucional aprovada do IFRN.

1.2 O PIEMP será executado em três fases:

1.2.1 Chamada pública interna para seleção das equipes;

1.2.2 Capacitação empreendedora e desenvolvimento dos projetos de negócio em equipe;

1.2.3 Avaliação final.

1.3 O presente Edital será operacionalizado no âmbito institucional pela Diretoria de Inovação Tecnológica (DITEC) do IFRN, unidade responsável pela gestão do Programa PIEMP no IFRN, com submissão das propostas via SUAP e acompanhamento vinculado às incubadoras tecnológicas da Instituição.

2 OBJETIVOS

2.1 Este Edital tem por objetivos:

2.1.1 Selecionar equipes de estudantes de graduação para o desenvolvimento de projetos de negócio de base científica e tecnológica;

2.1.2 Fomentar a cultura do empreendedorismo inovador no IFRN;

2.1.3 Promover a formação empreendedora dos estudantes por meio da capacitação ofertada no âmbito do Programa;

2.1.4 Estimular a transformação de conhecimentos, pesquisas e tecnologias desenvolvidas no ambiente acadêmico em novos negócios;

2.1.5 Integrar os projetos selecionados à rede de incubadoras do IFRN, favorecendo o amadurecimento das propostas e sua possível continuidade em processo de incubação;

2.1.6 Dar visibilidade institucional aos resultados do Programa por meio de evento final de avaliação e divulgação dos projetos desenvolvidos.

3 REQUISITOS

3.1 São requisitos do projeto:

- 3.1.1 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
- 3.1.2 Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
- 3.1.3 Ter duração delimitada ao período de execução do ANEXO I ao presente Edital;
- 3.1.4 Para projetos que envolvam pesquisa com seres humanos, é necessária aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), comprovada por meio de documentação emitida pelo comitê, a ser anexada na aba Anexos > Outros Anexos > Adicionar Anexo;
- 3.1.5 Para projetos que envolvam pesquisa com animais, é exigida aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), comprovada por meio de documentação emitida pela comissão, a ser anexada na aba Anexos > Outros Anexos > Adicionar Anexo;
- 3.1.6 O servidor coordenador da proposta deverá submeter, antes do início da aplicação de instrumento de coleta de dados que envolver seres humanos ou uso de animais, o documento de aprovação de que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5;
- 3.1.7 O coordenador da proposta, que envolva pesquisa com seres humanos ou animais, no ato da submissão, deverá anexar o documento denominado Declaração de Compromisso Ético, disponível em https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/modelo_declaracao_compromisso_etico_CEP_IFRN.docx;
- 3.1.8 Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e da CEUA;
- 3.1.9 Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta anexar, na aba Anexos -> Outros Anexos -> Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e pela CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta;
- 3.1.10 Em caso de reprovação pelo CEP ou pela CEUA, o projeto deverá ser cancelado e os recursos remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado, já aprovado pelo CEP ou pela CEUA ou que não necessite de aprovação, não sendo necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas;
- 3.1.11 Ao final do projeto, nos casos que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5, o coordenador deverá submeter o relatório final junto ao CEP ou à CEUA;
- 3.1.12 Poderão ser submetidos projetos de negócio com ênfase no desenvolvimento de empreendimentos oriundos de trabalhos acadêmicos, pesquisas ou soluções de base científica e tecnológica desenvolvidas no âmbito do IFRN, com potencial de impacto econômico, social ou sustentável, de forma isolada ou combinada;
- 3.1.13 As propostas deverão observar os objetivos do PIEMP, apresentar aderência ao empreendedorismo inovador e às vocações acadêmicas, científicas e tecnológicas dos cursos e campi do IFRN, e ser submetidas por meio do SUAP, pelo(a) coordenador(a) da equipe;
- 3.1.14 Cada projeto aprovado será vinculado a uma incubadora específica da rede de incubadoras do IFRN, a qual deve ser obrigatoriamente indicada no texto do projeto submetido, observada a aderência temática e o potencial de desenvolvimento do negócio, visando ao acompanhamento da equipe e à possibilidade de continuidade em processo de incubação.

3.2 São requisitos da equipe do projeto:

- 3.2.1 Serão selecionadas 5 (cinco) equipes;
- 3.2.2 Cada equipe deverá ser composta, obrigatoriamente, por 4 (quatro) estudantes, podendo haver a participação de até 1 (um/uma) estudante de pós-graduação, além de 1 (um/uma) mentor(a) acadêmico(a) responsável pela supervisão do projeto de negócio;
- 3.2.3 Em conformidade com a proposta institucional do IFRN, cada equipe selecionada contará com 2 (dois) bolsistas, sendo 1 (um/uma) bolsista com bolsa PIEMP/CNPq e 1 (um/uma) bolsista com bolsa de contrapartida institucional do IFRN, ambos obrigatoriamente estudantes de graduação;
- 3.2.4 Os demais integrantes da equipe poderão participar na condição de voluntários, desde que regularmente matriculados no IFRN e observados os limites estabelecidos neste Edital.

3.3 São requisitos do coordenador do projeto:

- 3.3.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto:
 - 3.3.1.1 Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;
 - 3.3.1.2 Se professor substituto ou visitante, requisitar ao coordenador institucional do PIEMP IFRN a substituição da coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
- 3.3.2 Estar em exercício (ou realizar atividades) no *campus* onde o projeto será submetido.
 - 3.3.2.1 Caso o servidor esteja em cooperação técnica ou realizando atividades em um *campus* que não seja o de seu exercício, deverá apresentar portaria ou declaração emitida por algum membro da equipe gestora desse *campus* que comprove as atividades realizadas;
 - 3.3.2.2 Os documentos comprobatórios devem ser anexados na aba Anexos > Outros Anexos > Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

- 3.3.3 Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto.
- 3.3.4 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão.
- 3.3.5 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa, na área de conhecimento do projeto, e certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 3.3.6 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 3.3.7 Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI.
- 3.3.8 Dispor de 4 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.3.9 Obter, via SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4 São requisitos do aluno bolsista e demais alunos voluntários:

- 3.4.1 Poderá ser indicado(a) como bolsista apenas estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFRN, sendo vedada a concessão de bolsa a estudante do ensino médio ou da pós-graduação, uma vez que as bolsas ITI do PIEMP são restritas à graduação;
- 3.4.2 Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.4.3 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.4.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.4.5 Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa durante a execução do projeto;
- 3.4.6 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq.

4 SOBRE OS DEVERES

4.1 São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
- 4.1.2 Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
- 4.1.3 Requerer ao gestor institucional do programa PIEMP IFRN o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes:
 - 4.1.3.1 Se desligar o bolsista, requerer ao gestor institucional do programa PIEMP IFRN a transferência da bolsa para outro aluno;
 - 4.1.3.2 É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
- 4.1.4 Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo gestor institucional do programa PIEMP:
 - 4.1.4.1 Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.4.2 Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 1 (um) relatório final até a data limite constante no cronograma deste Edital.
- 4.1.5 Efetuar o registro íntegro de que tratam os Itens 4.1.4 e 4.1.6 dentro do período de execução do projeto.
 - 4.1.5.1 Não será admitido período adicional para prestação de contas.
- 4.1.6 Requerer ao gestor institucional do programa PIEMP IFRN a transferência da coordenação do projeto para outro servidor no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 - 4.1.6.1 Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele *campus* e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.
- 4.1.7 Requerer e justificar ao gestor institucional do programa PIEMP IFRN o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.5.
- 4.1.8 Compete ao(à) coordenador(a) do projeto, na condição de mentor(a) acadêmico(a), submeter a proposta por meio do SUAP, orientar, acompanhar e supervisionar a equipe no desenvolvimento do projeto de negócio, especialmente quanto aos seus aspectos técnico-científicos, zelando pela aderência da proposta aos objetivos do PIEMP e ao cronograma deste Edital.
- 4.1.9 Compete ao(à) coordenador(a) do projeto, na condição de mentor(a) acadêmico(a), ter experiência

na área da proposta e em inovação, acompanhar a participação dos estudantes nas atividades de capacitação empreendedora, apoiar a execução das atividades previstas durante a fase de desenvolvimento do projeto, articular a interação da equipe com a incubadora tecnológica à qual o projeto estiver vinculado e com os apoios institucionais eventualmente disponibilizados, bem como orientar a elaboração e a apresentação do relatório final e do plano de negócio no evento institucional de avaliação e divulgação dos resultados.

4.1.10 O(A) coordenador(a) deverá manter comunicação com a gestão institucional do Programa no IFRN e prestar as informações que lhe forem solicitadas para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto.

4.2 São deveres do aluno bolsista:

4.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto e cumprir as exigências acadêmicas, técnicas e administrativas estabelecidas neste Edital e na Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026;

4.2.2 Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. Elaborar e submeter ao coordenador do projeto o relatório de que trata o item 4.1.4.2;

4.2.4 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2.5 Participar e concluir a capacitação empreendedora ofertada no âmbito do PIEMP, inclusive a formação disponibilizada pela plataforma do Sebrae/PE, cuja conclusão constitui condição obrigatória para a manutenção da bolsa nos meses de execução do Programa;

4.2.6. Dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de negócio em equipe, participar das ações de acompanhamento promovidas pelo IFRN, colaborar na elaboração dos produtos, relatórios e demais registros solicitados, apresentar os resultados no evento final de avaliação e divulgação do Programa e observar os princípios de ética, responsabilidade, assiduidade e compromisso com a execução da proposta aprovada;

4.2.7 Os(As) estudantes contemplados(as) com bolsa ITI financiada pelo CNPq deverão observar integralmente as disposições deste Edital, da Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026 e das normas do CNPq aplicáveis à modalidade, especialmente a Portaria CNPq nº 2.262/2025, que disciplina a implementação e a execução das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora;

4.2.8 A participação e a conclusão da formação empreendedora obrigatória, bem como a utilização da bolsa estritamente para as finalidades do Programa, constituem condições essenciais para a manutenção da bolsa;

4.2.9 O(A) bolsista deverá participar das atividades previstas no projeto e cumprir as exigências do PIEMP e deste Edital;

4.2.10 A participação e a conclusão da formação empreendedora ofertada no âmbito do Programa constituem condição obrigatória para a manutenção da bolsa nos meses de execução do PIEMP;

4.2.11 O descumprimento das normas do CNPq e deste Edital, inclusive a prestação de informações inverídicas, a constatação de situação incompatível com os requisitos da bolsa ou a utilização da bolsa em desacordo com sua finalidade, poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento desta, sem prejuízo da devolução ao CNPq dos valores indevidamente recebidos, quando cabível, e da adoção das demais providências administrativas e legais aplicáveis, conforme a regulamentação vigente do CNPq.

4.3 São deveres dos servidores e alunos participantes da equipe:

4.3.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2 Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.4.

4.4 São deveres do gestor institucional do programa PIEMP IFRN:

4.4.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital;

4.4.2 Indicar os avaliadores dos referidos projetos;

4.4.3 Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP;

4.4.4 Validar (ou invalidar) o relatório de que trata o Itens 4.1.4.2. e 4.2.3;

4.4.5 Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.6 Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.7 Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.7.1 Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.4.7.2 Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.7.3 Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução mediante solicitação do coordenador do projeto;

4.4.7.4 Realização de atividades ou metas da pesquisa com seres humanos ou uso de animais sem a

aprovação pelo CEP ou pela CEUA.

4.4.8 Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes.

4.4.9 Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

4.4.10 Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Pró-Reitoria de Administração do IFRN.

4.4.11 Acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

4.4.12 Acompanhar a etapa de capacitação empreendedora e o desenvolvimento dos projetos de negócio, promover a interlocução institucional com o CNPq, o MEMP e os parceiros envolvidos, participar das ações e reuniões de avaliação e acompanhamento quando convocado(a), inclusive para apresentação dos resultados alcançados pelas equipes, bem como informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do Programa, solicitando, quando necessário, a anuência prévia da agência.

4.4.13 Ao final da execução, caberá ao(à) gestor(a) institucional encaminhar ao CNPq, por meio do formulário on-line específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO), devidamente preenchido, com a descrição das atividades desenvolvidas, o comparativo entre metas previstas e resultados alcançados, as informações de divulgação científica, tecnológica e de inovação, bem como os demais documentos e anexos exigidos na Chamada.

5 SOBRE A BOLSA

5.1 Serão concedidas, no âmbito deste Edital, 10 (dez) bolsas, distribuídas entre as 5 equipes selecionadas, de modo que cada projeto conte com 2 (dois) bolsistas de graduação.

5.2 Para cada equipe, será concedida 1 (uma) bolsa ITI financiada pelo PIEMP/CNPq e 1 (uma) bolsa ITI financiada pelo IFRN, como contrapartida institucional, ambas com duração de 6 (seis) meses e vigência em conformidade com o cronograma do Programa, não podendo ultrapassar dezembro de 2026.

5.3 As bolsas terão finalidade da bolsa ITI do CNPq no valor de R\$ 700,00 mensais, sendo a bolsa institucional do IFRN também no valor de R\$ 700,00 mensais, totalizando R\$ 1.400,00 mensais por equipe e R\$ 8.400,00 por equipe ao longo dos seis meses.

5.4 O valor global das 5 bolsas institucionais será de R\$ 21.000,00, e o conjunto das 10 bolsas corresponderá a R\$ 42.000,00 no período.

5.5 As bolsas destinam-se exclusivamente a estudantes de graduação, não sendo permitida a implementação de bolsa a estudantes do ensino médio ou da pós-graduação.

5.6 Os estudantes voluntários poderão integrar as equipes sem recebimento de bolsa, observados os limites e requisitos deste Edital.

6 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

6.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá de forma sistemática, por meio do SUAP, que será utilizado para registro, monitoramento e acompanhamento das atividades, entregas e evolução das propostas, e de forma presencial e institucional pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do campus ao qual o projeto estiver vinculado, pelo(a) coordenador(a) da equipe e pelo coordenador institucional do PIEMP no IFRN.

6.2 Na etapa de capacitação empreendedora, as equipes contarão com suporte da trilha formativa ofertada no âmbito do Programa, por meio de parceria com o SEBRAE/PE, devendo a participação e conclusão dessa formação serem observadas como condição para manutenção da bolsa.

6.3 Na fase de desenvolvimento dos projetos de negócio, as equipes poderão contar, eventualmente, com apoio complementar de membros das incubadoras tecnológicas do IFRN e do SEBRAE/RN, conforme a vinculação institucional de cada projeto e as demandas específicas apresentadas.

6.4 Ao final, os projetos serão avaliados através de apresentação de *pitch* em evento institucional de avaliação e divulgação dos resultados, perante banca com participação do IFRN e do SEBRAE/RN, oportunidade em que também poderá ser solicitado relatório final contendo informações consolidadas sobre o potencial de escalabilidade do produto ou serviço desenvolvido.

6.5 Ao final do programa, os projetos serão obrigatoriamente avaliados por meio de apresentação de *pitch*, a ser realizada em evento institucional. As apresentações ocorrerão perante banca avaliadora com participação de representantes do IFRN e do SEBRAE/RN, podendo incluir membros externos

convidados com experiência nas áreas de inovação e empreendedorismo.

6.6 A avaliação realizada durante o *pitch* comporá a validação do desempenho final dos projetos, conforme critérios estabelecidos neste edital. Adicionalmente, as equipes devem entregar Relatório Final, contendo informações consolidadas sobre o desenvolvimento do projeto, incluindo análise do potencial de escalabilidade do produto ou serviço proposto.

6.7 Os projetos que obtiverem melhor desempenho na avaliação final poderão ser contemplados com premiações, conforme critérios, categorias e disponibilidade de recursos a serem definidos pela organização do evento.

7 SUBMISSÃO

7.1 A submissão ocorrerá conforme o ANEXO I ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa -> Projetos -> Submeter Projetos.

7.2 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.2.1 O grupo de pesquisa vinculado ao projeto no ato de sua submissão deve ser, obrigatoriamente, da área de conhecimento do projeto.

7.3 Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

8 AVALIAÇÃO

8.1 Sobre a avaliação do projeto:

8.1.1 A avaliação será efetuada por 2 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado e que não seja proponente no âmbito deste Edital;

8.1.2 Os critérios de avaliação encontram-se no ANEXO II deste Edital.

8.2 A avaliação será efetuada em 2 (duas) etapas:

8.2.1 pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;

8.2.2 Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 8.1.

8.3 A pontuação da avaliação será calculada com base nos critérios elencados no ANEXO II.

8.4 Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 8.3.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no ANEXO I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Recurso.

9.1.1 O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito.

9.2 A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa > Avaliações > Avaliar Recurso.

9.2.1 O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

9.3 A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

10 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

10.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

11.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira

responsabilidade.

11.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

11.3.1 Cometer ato ilícito;

11.3.2 Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou pelo Código de Ética do IFRN.

11.4 A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum à indenização, de qualquer natureza.

11.5 A PROPI não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP, sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratemplos.

11.6 O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPI.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

11.8 Todas as publicações, apresentações, materiais de divulgação e demais produtos decorrentes dos projetos apoiados deverão mencionar o apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN).

(Documento assinado eletronicamente)

MAGDA RENATA MARQUES DINIZ

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício

(Documento assinado eletronicamente)

JORGE LUIZ FERREIRA RABELO

Diretor de Inovação Tecnológica em exercício

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Submissão	20/05/2026 a 03/06/2026
Anuência da chefia imediata	04/06/2026 até às 12h (horário de Brasília)
Pré-seleção	04/06/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)
Seleção	05/06/2026 a 09/06/2026
Interposição de recurso via SUAP	10/06/2026
Avaliação do recurso	11/06/2026
Resultado final	12/06/2026
Implementação das bolsas ITI	15/06/2026 a 17/06/2026
Capacitação empreendedora	18/06/2026 a 21/08/2026
Desenvolvimento dos projetos de negócio	24/08/2026 a 17/12/2026
Avaliação final e prazo final para envio do relatório	18/12/2026

ANEXO II – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
Perfil da equipe e Plano de Desenvolvimento do Empreendedor	<p>Avalia a adequação do perfil da equipe proponente para execução do projeto, considerando competências, experiências e potencial de desenvolvimento empreendedor.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A equipe apresenta competências compatíveis com a proposta? • Os integrantes demonstram potencial empreendedor e capacidade de execução? • Há clareza quanto ao papel formativo do projeto para os membros? 	De 0 a 10
Plano de Gestão: estrutura da gestão do projeto	<p>Avalia a organização do empreendimento, com definição de papéis, estrutura e recursos necessários.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estrutura de gestão está clara? • As funções da equipe estão bem definidas? • Os recursos disponíveis e necessários foram adequadamente identificados? 	De 0 a 10
Plano de Mercado: análise de mercado e proposta de valor	<p>Avalia a consistência da análise inicial de mercado e a clareza da proposta de valor.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O problema/oportunidade está bem caracterizado? • Há demanda para a solução? • O público-alvo está bem definido? • A proposta de valor é relevante e apresenta diferencial competitivo? 	De 0 a 10
Plano Tecnológico: fundamentação tecnológica e inovação	<p>Avalia a base técnica da solução, seu potencial de inovação e sua viabilidade de desenvolvimento.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A solução proposta apresenta caráter inovador ou diferencial tecnológico? • O estágio de desenvolvimento está claramente descrito (ideia, protótipo etc.)? • A proposta demonstra viabilidade técnica inicial? 	De 0 a 10

	<ul style="list-style-type: none"> • São considerados aspectos de propriedade intelectual, testes e exigências técnicas? 	
Planejamento Financeiro e Viabilidade	<p>Avalia a coerência do planejamento financeiro inicial, a viabilidade do projeto e sua sustentabilidade econômica.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os custos estimados são compatíveis com as atividades propostas? • Há coerência entre objetivos, atividades e orçamento? • O projeto demonstra potencial de viabilidade econômica (mesmo que inicial)? 	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- Magda Renata Marques Diniz, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação em exercício - SUB-CHEFIA - PROPI/RE, em 20/05/2026 10:16:19.
- Jorge Luiz Ferreira Rabelo, Diretor de Inovação Tecnológica em exercício - SUB-CHEFIA - DITEC/RE, em 20/05/2026 10:19:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1074262
Código de Autenticação: 07d25d0b18

